

Em face de pagamento irregular de subsídios a mais aos agentes políticos, tribunal determinou a Antônio Alves Mascarenhas o ressarcimento, com recursos pessoais, da quantia de R\$ 48.406,52, e aplicou multa de R\$ 5 mil ao então gestor em 2008.

30/09/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta terça-feira (29/09), rejeitou as contas da Prefeitura de [Santa Bárbara](#), sob responsabilidade de Antônio Alves Mascarenhas, referentes ao exercício de 2008, em razão da insuficiente disponibilidade de caixa no último ano do mandato para cumprimento das despesas inscritas em restos a pagar, e, também, pelas irregularidades cometidas em decorrência da ausência de licitação e fragmentação de despesas.

O relator, conselheiro substituto Oyama Ribeiro, em face de pagamento irregular de subsídios a mais aos agentes políticos, determinou ao ex-gestor o ressarcimento, com recursos pessoais, da quantia de R\$ 48.406,52, e aplicou multa de R\$ 5 mil. Cabe

recurso da decisão.

A Lei Orçamentária Anual – LOA aprovou o orçamento do Município, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 14.964.620,00 e autorizou a abertura de créditos suplementares até o limite de 60% decorrentes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações.

No exercício a arrecadação foi de R\$ 16.906.370,38, ultrapassando em 12,98% à sua previsão. Desse valor, R\$ 360.137,42 referem-se às receitas próprias que correspondem a 84,84% da previsão inicial (R\$ 424.500,00).

A despesa realizada foi de R\$ 16.880.916,27, ultrapassando em 12,81% sua fixação original.

O resultado apurado entre receita e despesa realizada foi de superávit de execução orçamentária de R\$ 25.454,11.

A análise das conclusões consignadas nos relatórios e pronunciamentos técnicos pela relatoria registraram as seguintes ressalvas: reincidência na omissão na cobrança da dívida ativa, reincidência no relatório deficiente do Sistema de Controle Interno, pagamento irregular de R\$ 48.406,52 a título de subsídio a maior em favor dos agentes políticos, não pagamento de multas

combustíveis e locação de veículos, entre outras.

Também identificou-se que o ex-prefeito não promoveu a restituição à conta do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de R\$ 7.191,03, relativos ao exercício de 2007, além de ter realizado indevidamente despesas no montante de R\$ 5.523,63 com recursos do fundo, em desvio de finalidade.

[Íntegra do voto do relator.](#) (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).